

29 de dezembro de 2022 016/2022-VPC

### OFÍCIO CIRCULAR

Retificado pelo Ofício Circular nº 007/2023-PRE, de 24 de janeiro de 2023.

Participantes do Listado B3

Ref.: Contratos Futuros e de Opções Agropecuários – Liquidação Financeira

Repasse de Variação Cambial para Investidores Não Residentes
 Resolução 2.687 - Grupo 2

Informamos que, para melhorar e simplificar a forma de divulgação de orientações e regras para o mercado, a B3 disponibiliza, neste Ofício Circular, os contratos de commodities relacionados abaixo, conforme publicados no Ofício Circular 097/2022-PRE de 11/08/2022, nos quais foram realizados os ajustes com relação à inclusão do repasse financeiro, da diferença entre o valor de liquidação apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e a taxa de câmbio contratada pela B3, integralmente ao comitente não residente.

Os contratos relacionados abaixo e anexos a este Ofício Circular, estão disponíveis desde 10/10/2022 em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Commodities.

Anexo I – Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira

Anexo II – Opção de Compra sobre Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira

Anexo III – Opção de Venda sobre Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira

Anexo IV – Contrato Futuro Café Arábica 4/5

Anexo V – Opção de Compra sobre Futuro de Café Arábica 4/5



Anexo VI – Opção de Venda sobre Futuro de Café Arábica 4/5

Anexo VII – Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira

Anexo VIII – Opção de Compra Etanol Hidratado com Liquidação Financeira

Anexo IX – Opção de Venda Etanol Hidratado com Liquidação Financeira

Anexo X – Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira

Anexo XI – Opção de Compra sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira

Anexo XII – Opção de Venda sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira

Anexo XIII - Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira

Anexo XIV – Opção de Compra sobre Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts)

Anexo XV – Opções de Venda sobre Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts)

Anexo XVI – Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group

Anexo XVII – Contrato de Opção de Compra sobre Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group

Anexo XVIII – Contrato de Opção de Venda sobre Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group

**Ressaltamos que não há qualquer alteração nas regras em vigor** e que ficam revogados os Ofícios Circulares abaixo.

- Ofício Circular 018/2010-DP de 10/05/2010, que prevê a minuta dos Contratos Futuros e de Opções sobre Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira.
- Ofício Circular 029/2011-DP de 21/06/2011, que prevê a minuta dos Contratos Futuros e de Opções sobre Futuro de Boi Gordo.
- Ofício Circular 029/2009-DP de 18/05/2009, que prevê a minuta do Contrato Futuro de Café Arábica.

• Ofício Circular 047/2008-DP de 11/09/2008, que prevê a minuta dos Contratos de Futuro e de Opções sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira e Futuro de Base de Preços Regionais.

• Ofício Circular 027/2012-DP de 16/05/2012, que prevê a minuta do Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group.

• Ofício Circular 124/2021-PRE de 14/10/2021 e Ofício Circular 116/2022-PRE de 15/09/2022, que preveem a minuta dos Contratos Futuros e de Opções sobre Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts).

• Ofício Circular 029/2011-DP de 21/06/2011, que prevê a minuta dos Contratos Futuros e de Opções sobre Futuro de Boi Gordo.

• Ofício Circular 126/2001-DG de 29/10/2001, que prevê a minuta do Contrato de Opções sobre Futuro de Café Arábica.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Produtos Listados, pelo e-mail <u>produtos.commodities@b3.com.br</u>.

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes Vice-Presidente de Operações –

Mario Palhares Negociação Eletrônica e CCP



#### Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

#### CONTRATO FUTURO DE BOI GORDO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

#### - Especificações -

#### 1. Definições

<u>Taxa de Câmbio</u> taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da <u>Referencial</u>: América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um)dia.

<u>Taxa de Câmbio</u> taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por

<u>Contratada:</u> conta de operações de investidores não residentes de que

trata a Resolução CMN nº 2687.

<u>PTAX</u>: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da

América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada

pelo Banco Central do Brasil.

<u>B3</u> B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

#### 2. Objeto de negociação

Bovinos machos, com 16 (dezesseis) arrobas líquidas ou mais de carcaça e idade máxima de 42 (quarenta e dois) meses.

#### 3. Negociação e Liquidação

O contrato é admitido à negociação no mercado de bolsa administrado pela B3e liquidado na Câmara de Compensação e Liquidação da B3 pelomódulo de liquidação pelo saldo líquido multilateral.

#### 4. Unidade de negociação

330 (trezentas e trinta) arrobas líquidas.

#### 5. Cotação

Reais por arroba líquida, com duas casas decimais, excluída a Contribuição Especial da Seguridade Social Rural (CESSR).

#### 6. Variação mínima de apregoação

R\$0,05 (cinco centavos de real).

#### 7. Meses de vencimento



Todos os meses.

#### 8. Data de vencimento e último dia de negociação

A data de vencimento e o último dia de negociação ocorrem no último dia útil do mês de vencimento.

#### 9. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada sessão de negociação serão ajustadascom base no preço de ajuste do dia, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até o vencimento do contrato, de acordo com as seguintes fórmulas:

#### 9.1. Ajuste das operações realizadas no dia

$$AD = (PA_t - PO) \times 330 \times n$$

#### 9.2. Ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD = (PA_t - PA_{t-1}) \times 330 \times n$$

No qual:

AD = valor do ajuste diário;
PAt = preço de ajuste do dia;
PO = preço da operação;
n = número de contratos;

 $PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior.

O valor do ajuste diário (AD), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculoacima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

#### 10. Operações ex-pit

Serão permitidas operações ex-pit, até o último dia de negociação, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3 em seus regulamentos e manuais.

#### 11. Liquidação

As posições, que não forem encerradas até o último dia de negociação, serão liquidadas financeiramente pela B3, na data do vencimento, por meio do registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_i = \frac{\sum_{n=0}^{4} Indice_{t-n}}{5}$$





No qual:

 $PO_i$  = preço da operação relativa à liquidação da posição por

índice de preços, expressos em reais por arroba líquida;

 $Indice_{t-n}$  = Indicador de Preço Disponível do Boi Gordo, divulgado

pela B3 em seu site, expresso em reais por arroba líquida, apurado por instituição renomada em coleta de preços,

definida em Ofício Circular, para a data t-n;

t = data de vencimento do contrato.

Os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no primeiro dia de negociação subsequente à sessão de negociação do último dia de negociação.

O preço da operação (PO) poderá ser arbitrado a critério da B3.

### 12. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

12.1. Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687)
Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

#### 12.2. Clientes não-residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

#### 12.2.1. A conversão dos valores de liquidação financeira

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3



do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX , definida no item 1.

#### 12.2.2. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 12.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

#### 13. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de comitentes com posição em aberto conforme estabelecido no Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação B3.

#### 14. Legislação e normativos aplicáveis

O presente contrato é regido e interpretado em conformidade com a legislação em vigor na República Federativa do Brasil, incluindo a regulação emitida pelas





autoridades competentes e as determinações de autoridades judiciais e administrativas que venham a gerar efeitos sobre o presente contrato, bem como as regras e os procedimentos divulgados pela B3, sobretudo aqueles previstos em seu Estatuto Social, seus regulamentos, manuais e Ofícios Circulares, observados, adicionalmente, o Regulamento da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 e o Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Na hipótese de situações não previstas no presente contrato, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatos, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do presente contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

#### CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE BOI GORDO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

#### - Especificações -

1. Definições

Taxa de Câmbio Referencial

B3(TxC):

Compra de um contrato:	operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de comprar o objeto de negociação pelo preço de exercício.
<u>Venda de um contrato</u> :	operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de vender o objeto de negociação pelo preçode exercício.
<u>Dia útil</u> :	dia em que ocorrer sessão de negociação na B3. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na B3 e não for feriado na praça de Nova York, Estados Unidos da América.
<u>Série</u> :	conjunto de características do contrato de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela B3.

taxa de câmbio de reais por dólar dos

Estados

Unidos da América, apurada pela BM&FBOVESPA para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu

endereço eletrônico.



<u>Taxa de Câmbio Contratada:</u> taxa utilizada pela B3 para a contratação

de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata

a Resolução CMN nº 2687.

<u>Taxa de Câmbio (PTAX)</u>: taxa de câmbio de reais por dólar dos

**Estados** 

Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada

pelo Banco Central do Brasil.

B3S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

#### 2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira negociado na B3.

#### 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em reais por arroba líquida, com duas casas decimais.

#### 4. Variação mínima de apregoação

R\$0,01 (um centavo de real) por arroba líquida.

#### 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 330 arrobas líquidas.

#### 6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por arroba líquida.

#### 7. Meses de vencimento

Todos os meses.

#### 8. Data de vencimento



Último Dia útil do mês de vencimento.

#### 9. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento.

#### 10. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 11, observado, no que couber, o disposto no item 15.

#### 11. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

 $VLP = P \times 330$ 

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;P = prêmio da opção, em reais.

#### 12. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

#### 13. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for superior ao preço de exercício.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente àdata de vencimento.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Boi Gordo



com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira objeto da opção.

#### 14. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 15.

### 15. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

#### 15.1. Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687)

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

#### 15.2. Clientes não-residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

#### 15.2.1. A conversão dos valores de liquidação financeira

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.



Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX , definida no item 1.

#### 15.2.2. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 15.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

#### Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t":

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

#### 16. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

016/2022-VPC

ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3tomará as medidas que julgar necessárias, aseu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo III do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

#### CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE BOI GORDO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

#### - Especificações -

#### 1. Definições

<u>Compra de um contrato</u>: operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de

vender o objeto de negociação pelo

preço de exercício.

<u>Venda de um contrato</u>: operação na qual o participante é

lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de comprar o objeto de negociação pelo preço de

exercício.

<u>Dia útil</u>: dia em que ocorrer sessão de

negociação na B3. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na B3 e não for feriado na praça de Nova York, Estados Unidos

da América.

<u>Série</u>: conjunto de características do

contrato de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código

específico estabelecido pela B3.

Taxa de Câmbio Referencial

<u>B3 (TxC)</u>: taxa de câmbio de reais por dólar dos

Estados

Unidos da América, apurada pela BM&FBOVESPA para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu

endereço eletrônico.



#### Taxa de Câmbio Contratada

taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata

a Resolução CMN nº 2687.

Taxa de Câmbio (PTAX): taxa de câmbio de reais por dólar dos

Estados

Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da 3.568/2008, conforme Resolução alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada

pelo BancoCentral do Brasil.

B3: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

#### 2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira negociado na B3.

#### 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em reais por arroba líquida, com duas casas decimais.

#### 4. Variação mínima de apregoação

R\$0,01 (um centavo de real) por arroba líquida.

#### 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 330 arrobas líquidas.

#### 6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por arroba líquida.

#### 7. Meses de vencimento

Todos os meses.

#### 8. Data de vencimento

Último Dia útil do mês de vencimento.



#### 9. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento.

#### 10. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 11, observado, no que couber, o disposto no item 16.

#### 11. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 330$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;P = prêmio da opção, em reais.

#### 12. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

#### 13. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for inferior ao preço de exercício.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente àdata de vencimento.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.



Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira objeto da opção.

#### 14. Condições Especiais

#### 14.1. Outras situações não previstas

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

#### 15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 6

## 16. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

### 16.1. Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687)

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

### 16.2. Clientes não-residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na



praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

# **16.2.1.** A conversão dos valores de liquidação financeira Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida no item 1.

**16.2.2. O** repasse de variação cambial de contrato de câmbio A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 16.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t"; VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";



TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

#### 17. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, aseu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo IV do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

### CONTRATO FUTURO DE CAFÉ ARÁBICA 4/5 – Especificações –

#### 1. Definições

Taxa de câmbioreferencial: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da

América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um)dia.

<u>Taxa de câmbio contratada:</u> taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por

conta de operações de investidores não residentes de

que trata a Resolução CMN 2687.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da

América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do

Brasil.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso em dólares dos Estados

Unidos da América por saca, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e deapuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade.

<u>Depositários do</u> estabelecimento depositário cadastrado pela B3

Agronegócio (DA): autorizado a efetuar entregas de café arábica para

liquidação do Contrato.

<u>B3</u>: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

#### 2. Objeto de negociação

Café cru, em grão, de produção brasileira, coffea arabica, tipo 4-25 (4/5) ou melhor, bebida dura ou melhor, para entrega no Município de São Paulo, SP, Brasil.

#### 3. Negociação e Liquidação



O contrato é admitido à negociação no mercado de bolsa administrado pela B3 e liquidado na Câmara de Compensação e Liquidação da B3 pelo módulo de liquidação pelo saldo líquido multilateral.

#### 4. Cotação

Dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 quilogramas líquidos, com duas casas decimais.

#### 5. Variação mínima de apregoação

US\$0,05 (cinco centavos de dólar dos Estados Unidos da América) por saca de 60 quilogramas líquidos.

#### 6. Tamanho do contrato

100 sacas de 60 quilogramas líquidos ou 6.000 quilogramas líquidos.

#### 7. Meses de vencimento

Março, maio, julho, setembro e dezembro.

#### 8. Data de vencimento e último dia de negociação

Sexto dia útil anterior ao último dia útil do mês de vencimento. Nesse dia, não se admitirão abertura de novas posições vendidas nem operações day trade.

#### 9. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada sessão de negociação serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela B3, com movimentação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até o dia útil anterior ao dia de alocação do Aviso de Entrega, de acordo com as seguintes fórmulas:

#### a) Ajuste das operações realizadas no dia

$$AD = (PA_t - PO) \times 100 \times n$$

#### b) Ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD = (PA_t - PA_{t-1}) \times 100 \times n$$



No qual:

AD = valor do ajuste diário; PA<sub>t</sub> = preço de ajuste do

dia;PO = preço da operação; n = número de contratos;

 $PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior.

O valor do ajuste diário (AD), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

#### 10. Pontos de entrega

A entrega deverá ser realizada em unidades armazenadoras cadastradas pela B3 na categoria Depositários do Agronegócio (DA) - café.

No caso de entrega em localidade diferente do Município de São Paulo, haverá dedução do custo de frete para apuração do valor de liquidação.

#### 11. Certificado de classificação e arbitragem

A classificação será solicitada pelo comitente-vendedor à B3, por intermédio do DA, em formulário por ela adotado, no qual deverão constar o número de lotes, o tipo de sacaria, e a quantidade de sacas ou de big bags de cada lote.

A B3 registrará a requisição de classificação e atenderá ao serviço pela ordem de entrada respectiva. O fornecimento do Certificado de Classificação será efetuado dentro de cinco dias úteis pela B3, contados da data de recebimento das respectivas amostras, desde que entregues até dez dias úteis antes do último dia do período de registro do Aviso de Entrega. No caso de as amostras serem entregues após os dez dias úteis anteriores à data de término do período de registro do Aviso de Entrega, a B3 não se responsabiliza pela entrega dos resultados antes do término do período de registro do Aviso de Entrega.

As amostras do lote a serem extraídas pelo DA após o ensaque deverão estar em embalagem lacrada, das quais uma se destinará ao comitente-comprador para exame de qualidade; as demais ficarão disponíveis para eventuais arbitramentos da qualidade da mercadoria entregue e solicitação de conformidade. O número de vias de amostras será determinado pela B3.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathtt{s}}}$ 

016/2022-VPC

A B3 verificará, quando solicitada pelo atual ou pelo futuro proprietário do café, o estado da sacaria ou dos big bags do café que compõem os lotes depositados nos DAs, e analisará tipo, peneiras, cor, aspecto e umidade, a fim de constatar sua conformidade. Os custos do referido serviço serão cobrados do solicitante. Os lotes encontrados em desacordo poderão ter seus Certificados de Classificação cancelados.

A B3 poderá, em fiscalização periódica e a seu critério, retirar amostra do café certificado e analisá-la em todos os seus quesitos para verificar eventuais discrepâncias de qualidade motivadas por armazenamento inadequado que, se comprovado, poderá implicar penalidade ao DA e cancelamento dos Certificados de Classificação.

Será permitido o reensaque, total ou parcial, de café vazado por ruptura de sacaria ou de big bags de lote já classificado. Verificado o vazamento, o DA notificará o comitente-depositante e a B3 e procederá ao reensaque no prazo de dez dias da constatação do vazamento, por conta e ordem do comitente. Se a B3, em inspeção eventual, constatar vazamento da sacaria ou dos big bags que compõem um lote, que não tenha sido notificado pelo DA ou pelo comitente depositante, o certificado poderá ser cancelado e o DA ser penalizado.

#### 12. Condições de liquidação no vencimento

#### 12.1. Período de registro do Aviso de Entrega

Os comitentes-vendedores que optarem pelo não encerramento de suas posições em sessão de negociação até o último dia de negociação deverão registrar eletronicamente o documento denominado "Aviso de Entrega", no período que tem início no primeiro dia útil do mês de vencimento e termina às 18h do sétimo dia útil anterior ao último dia útildo mês de vencimento.

O Aviso de Entrega, além de servir como identificador dos lotes de café a serem entregues, constitui instrumento hábil por meio do qual o comitente-vendedor outorgará à B3 amplos poderes com o fim específico de que esta possa realizar a transferência, perante o DA, doslotes de café de propriedade do comitente-vendedor para o comitente- comprador ou pessoa por este indicada.

#### 12.2. Procedimentos de Registro Eletrônico e Alocação do Aviso deEntrega



Até a data do registro eletrônico do Aviso de Entrega, o DA deverá, obrigatoriamente, em nome do comitente-vendedor e por meio da Corretora que o representa, enviar à B3 os seguintes documentos:

- "Declaração de propriedade e romaneio de peso da mercadoria", que
- (i) declara a inexistência de ônus de qualquer natureza, inclusive pendências fiscais, sobre a mercadoria; (ii) certifica serem novos e estarem em perfeito estado de conservação a sacaria ou os *big bags* que compõem o lote; e (iii) certifica estarem pagas as despesas de armazenagem e seguro, sobre os riscos de praxe da mercadoria, peloprazo de 15 dias, a contar da data de emissão do Aviso de Entrega; e
- "Ordem de transferência", que comunica à B3 o conhecimento do DA acerca da decisão do comitente-vendedor em realizar a transferênciados lotes de sua propriedade para um terceiro (comitente-comprador ou terceiro por ele indicado), em razão da liquidação física realizada por meio da B3.

O comitente-vendedor deverá, por intermédio de sua Corretora, registraros Certificados de Classificação que receber, os quais deverão ser confirmados eletronicamente pelo DA.

Os Avisos de Entrega serão alocados pela B3 aos comitentes- compradores no dia útil seguinte à data de seu registro eletrônico.

Os Avisos de Entrega serão colocados à disposição para escolha pelosclientes com posição compradora. A B3 oferecerá os lotes constantes desses avisos aos comitentes-compradores, sendo que terão prioridade

para alocação aqueles cujas posições tenham sido abertas há mais tempo. Não havendo interessados pelo recebimento da mercadoria no todo ou em parte, a B3 determinará que o(s) comitente(s)-comprador(es) com a(s) posição(ões) mais antiga(s) receba(m) a mercadoria.

Os Avisos de Entrega apresentados em determinado dia, que não forem escolhidos durante a sessão de negociação, serão determinados para os comitentes-compradores seguindo o ranking de antiguidade de posições do início do mesmo dia, independentemente das operações poreles efetuadas durante o dia ou na sessão *after-hours* do dia anterior.



#### 12.3. Indicação de terceiros e faturamento

Os comitentes-vendedores residentes no Brasil poderão indicar terceirospara entregar o café, desde que o façam antes do registro eletrônico do Aviso de Entrega. Os comitentes-vendedores não residentes deverão, obrigatoriamente, nomear substituto residente no Brasil para entregar ocafé, desde que o façam antes do registro eletrônico do Aviso de Entrega.

Os comitentes-compradores poderão indicar terceiros para receber o café. O comprador não residente, no caso de desejar receber o café, deverá, obrigatoriamente, nomear um representante legal para providenciar o transporte e o embarque da mercadoria para exportação, bem como atender às demais exigências definidas pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Os terceiros assumirão todas as obrigações e exigências deste Contrato até sua liquidação final. Em qualquer hipótese, os comitentes- compradores e os comitentes-vendedores originais permanecerão responsáveis por todas as obrigações dos terceiros indicados, de qualquer natureza, até a liquidação final do contrato.

O comitente-comprador, seu substituto ou seu representante legal deverá enviar à B3, por intermédio de sua Corretora, as informações solicitadas para faturamento até as 16h do segundo dia útil da data de alocação do Aviso de Entrega.

#### 12.4. Formação do(s) lote(s)

- Os tipos serão 4-25 (4/5) ou melhor, não se admitindo tipos inferiores. O faturamento será feito sem ágio quando o tipo for superior à 4-25 (4/5). O café chato de peneira 15/16 (conforme descrição em Peneiras, item II) será a formação de referência (base).
- O café, que não poderá ser resultante de salvados de incêndio nem conter corpos estranhos além dos que lhe sejam próprios, deverá estarensacado em:
- i) sacas novas nacionais de juta, não viajadas, tipo 2J ou 3J de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação ecosturadas à máquina, bem identificáveis, com peso mínimo de 520 gramas e 3% de tolerância, isentas de hidrocarbonetos e tratadas com óleo vegetal; ou
- ii) sacas novas nacionais de tecido de polipropileno, não viajadas, deprimeira qualidade, em perfeito estado de conservação ecosturadas à máquina, bem identificáveis, com peso

mínimo de 250 gramas e 3% de tolerância, sem odores.

- No caso de o café ser entregue embalado em big bags:
- i) deverão estar em ótimo estado de conservação e poderão ser retornáveis, e as embalagens aceitas serão de capacidade igual a
  - 1.200 quilogramas líquidos, formadas por tecido de polipropileno, travado, com dimensões iguais a 1,08 metro de largura, 1,08 metrode comprimento e 1,40 metro de altura, com peso mínimo de 3,00quilogramas e máximo de 3,70 quilogramas.
  - O café deve ser classificado pela B3, conforme os regulamentos desta, que estão de acordo com a legislação em vigor Lei 9.972, de 25 de maio de 2000; Decreto 3.664, de 17 de novembro de 2000; Instrução Normativa 8, de 11 de junho de 2003; e Decreto Federal 6.268, de 22 de novembro de 2007 –, depositado em DA e formado em lotes.
  - Não podem ser entregues cafés com aspecto mau, chuvado, barrento, úmido ou mal seco, e cafés infestados ou de gostos/cheiro estranhos aos característicos do café arábica.
  - Será(ão) admitido(s) até o máximo de:
- i) 8% de grãos brocados ou carunchados; e
- ii) 1% de grãos cabeça.
  - Peneiras:
- i) Serão admitidas entregas de lotes de cafés chato de peneira 17/18/19, com o mínimo de 35% de peneira 18 ou acima, admitindo-se o máximo de 10% de vazamento da peneira 17 para a peneira 16. Não sendo aceito vazamento da peneira 16e grãos moca.
- ii) Serão admitidas entregas de lotes de cafés chato de peneira 15/16, com o mínimo de 30% da peneira 16 ou acima, admitindo-se vazamento de no máximo 30% da peneira 15 paraas peneiras 14 e 13, sendo o máximo de 10% na peneira 13. Os lotes poderão conter o máximo de 10% de grãos moca.
- iii) Serão admitidas entregas de lotes de cafés moca, sendo aceitas as peneiras 9,10,11 e superiores, com vazamento de nomáximo 20% da peneira 10 para a peneira 9. Os lotes compostos por grãos moca poderão conter o máximo de 10% de grãos chatos.
  - Para a formação do lote, a cor do café será verde ou esverdeada, compreendendo-se por esverdeada a cor característica da safra em curso ou da imediatamente anterior.
  - Não serão admitidos cafés com ligas de safras.
  - Na entrega, mantidas as mesmas características iniciais, será admitidavariação de cor, em função do espaço de tempo decorrido entre a data de emissão do Certificado de Classificação e a data de entrega.
  - Não poderão ser entregues lotes alterados por más condições de armazenagem.
  - O lote terá, no máximo, 100 sacas de 60 quilogramas líquidos ou 6.000 quilogramas



líquidos e será formado em um só DA cadastrado, onde a mercadoria estiver depositada. Não serão permitidas entregas de diferentes tipos de embalagens no mesmo lote.

Para compor a unidade de negociação, será permitida a entrega de, no mínimo, 100 sacas ou 6.000 quilogramas líquidos. Caso o comitente queira transferir o café de um DA para outro, poderá fazê-losem perder a validade do Certificado de Classificação, mas arcando com os custos respectivos. A transferência deverá ser solicitada por Corretora e autorizada pela B3, que designará um funcionário ou uma Supervisora de Qualidade cadastrada para acompanhar a transferência. Se, durante o processo de transferência, a sacaria ou os big bags sofrer danos, esta deverá ser trocada, às expensas do proprietário do café, sob pena de o Certificado de Classificação ser cancelado. O funcionário da B3 ou da Supervisora de Qualidade cadastrada que acompanhará a transferência poderá, por critériopróprio, solicitar ao proprietário do café a troca da sacaria ou dos big bags, sob pena de o Certificado de Classificação ser cancelado.

#### 12.5. Liquidação financeira no vencimento

A liquidação financeira no vencimento do contrato, por parte do comprador, relativa à entrega e ao recebimento da mercadoria, será realizada no terceiro dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega. O repasse desse valor ao vendedor, pela B3, ocorrerá no quinto dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega.

O valor de liquidação por contrato será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = \left\{ \left[ C \times \left( 1 - \frac{D1}{100} \right) + D_2 \right] - D_3 \right\} \times P$$

VL = valor de liquidação financeira por contrato;

C = preço de ajuste da sessão de negociação anterior à data de alocação do Aviso de Entrega ao comprador;

D1 = deságio percentual, se houver, em função do tempo decorrido desde a data de emissão do Certificado de Classificação até a data de alocação do Aviso de Entrega;

D2 = ágio ou deságio referente a formação de peneira entregue, quando houver;

D3 = deságio de frete, se houver. Os deságios de frete são publicados periodicamente pela B3;



P = peso líquido total do lote entregue para liquidação de um contrato, expresso em quilogramas, com duas casas decimais.

O deságio por tempo de emissão do Certificado de Classificação será de0,5% a cada 30 dias, incidindo o primeiro deságio no 91º dia da data de emissão do Certificado de Classificação, para amostras de café com origem no litoral. Quando a amostra de café for originária de região do planalto, o primeiro deságio de 0,5% incidirá sobre o Certificado de Classificação a partir do 151º dia da data de sua emissão.

O comitente-comprador poderá solicitar a pesagem do café no ato de seu recebimento. Caso essa pesagem difira daquela certificada pelo DA,o valor de liquidação será ajustado na proporção da diferença de peso verificada. A despesa de pesagem correrá por conta do comprador.

Se o café estiver sujeito a arbitramento, a B3 pagará à Corretora, e estaao vendedor, 80% do valor de liquidação financeira; o saldo será pago no dia útil seguinte ao de aceitação final do café pelo comprador.

O faturamento será feito sem ágio quando o tipo for superior a 4-25 (4/5).

Os DAs são responsáveis, perante os proprietários de café, pela guarda e pela conservação dos lotes de café depositados em seus estabelecimentos, bem como por quaisquer eventos que venham a afetá-los. Em qualquer hipótese, o proprietário do café permanece comoúnico e exclusivo responsável pelo cumprimento das suas obrigações perante a B3.

#### 12.6. Outras condições

A entrega da mercadoria deverá ser efetivada mediante seu faturamento pelo vendedor ao comprador, de acordo com a legislação em vigor. Caso essa legislação estabeleça a incidência de ICMS, seu valor deverá ser acrescido ao valor de liquidação, para efeito de faturamento. Não será permitido o repasse de crédito de ICMS nas entregas de café em que comprador e vendedor estejam estabelecidos no mesmo Estado da Federação, a menos que a legislação do ICMS o exija.

Quando o vendedor for produtor rural, de acordo com a legislação em vigor, a Contribuição de Seguridade Social será descontada do valor de liquidação. O recolhimento dessa contribuição será de responsabilidade do comprador. O comprador deverá enviar à B3 a comprovação desse recolhimento.



O recolhimento de PIS e Cofins, quando devidos, será de responsabilidade do vendedor. Seu valor será considerado incluído no preço de negociação, não afetando, portanto, o valor de liquidação.

A B3 emitirá certificado em que constarão tipo de produto entregue, quantidade e valor de liquidação financeira (anexado de cópia do Certificado de Classificação), que será utilizado, quando for o caso, pelo representante legal do comprador não residente, na obtenção dos registros de venda e de exportação, conforme exigido pela Secex.

#### 12.7. Força maior

Em caso de impossibilidade de liquidação por entrega física, decorrente de alterações nas normas em vigor ou de quaisquer outros motivos reconhecidos pela B3 como de caso fortuito ou de força maior, esta poderá, a seu critério, estender prazos e datas de liquidação e/ou determinar a liquidação financeira da operação, definindo os preços para tal.

#### 12.8. Penalidades

O atraso na apresentação à B3 dos dados para faturamento pelo comitente-comprador e da nota fiscal pelo comitente-vendedor resulta na aplicação, a critério da B3 e em seu favor, de multa não inferior a 1% ao dia sobre o valor de liquidação, que recairá sobre a parte que não tiver cumprido sua obrigação.

#### 13. Arbitramento

Caso o lote recebido não tenha sido previamente arbitrado, o comprador poderá pedir arbitramento à B3, dentro do prazo de dois dias úteis do recebimento da documentação da mercadoria adquirida.

Se as condições do café divergirem das descritas neste Contrato, o vendedor ficará obrigado, dentro de dois dias úteis da notificação do resultado do arbitramento, a substituir os respectivos lotes por outros, que se enquadrem nos tipos, na bebida e nas demais condições admitidas.

A decisão do arbitramento será final, contra a qual não caberá nenhum recurso.

Estando os lotes arbitrados, o comprador poderá, ainda, examinar sua conformidade no tocante às condições de armazenagem, tipo, peneira, aspecto e umidade. Não estando de acordo, poderá, até as 9h do segundo dia útil após a alocação do Aviso de Entrega, pedir à B3 que as verifique. Constatada a desconformidade alegada pelo comprador, o

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

016/2022-VPC

vendedor deverá substituir os lotes até as 9h do quinto dia útil da data de alocação do Aviso de Entrega.

Quando solicitar a verificação de conformidade, o comprador pagará à B3 as despesas decorrentes, que se constituirão nas despesas de viagem e de estada de seu representante, mais 1% do valor de um lote verificado, calculado pelo preço de ajuste do vencimento futuro mais próximo, observado no dia de solicitação da verificação de conformidade; mais 0,5% pela verificação de um segundo lote; e mais 0,3% pela verificação de um dos lotes subsequentes.

Constatada a desconformidade do(s) lote(s), o vendedor ressarcirá o comprador, por intermédio da B3, das despesas de verificação de conformidade, não o isentando da troca da mercadoria.

Vendedor e comprador poderão também, de comum acordo, decidir-se por um deságio sobre o valor de liquidação. Esse acordo deverá ser registrado junto à B3.

#### 14. Operações ex-pit

Serão permitidas operações ex-pit, até o último dia útil anterior ao período de registro do Aviso de Entrega, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3.

# **15. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira** A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

#### 15.1. Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

#### a) O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo

 $[\mathbf{B}]$ 

016/2022-VPC

líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

#### 15.2. Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

A conversão dos valores de liquidação financeira, quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: a taxa de câmbio referencial do dia da operação;
- **b)** na liquidação de ajuste diário: a taxa de câmbio referencial do dia a que o ajuste se refere;
- c) na liquidação financeira no vencimento: a taxa de câmbio referencial do dia útil anterior ao dia da liquidação financeira.

#### 16. Margem de garantia

É exigida margem de garantia de comitentes com posição em aberto, a qual é atualizada diariamente, de acordo com o Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação B3 e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação B3.



#### 17. Legislação e normativos aplicáveis

O presente contrato é regido e interpretado em conformidade com a legislação em vigor na República Federativa do Brasil, incluindo a regulação emitida pelas autoridades competentes e as determinações de autoridades judiciais e administrativas que venham a gerar efeitos sobre o presente contrato, bem como as regras e os procedimentos divulgados pela B3, sobretudo aqueles previstos em seu Estatuto Social, seus regulamentos, manuais e Ofícios Circulares, observados, adicionalmente, o Regulamento da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 e o Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Na hipótese de situações não previstas no presente contrato, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatos, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do presente contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo V do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

### CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE CAFÉ ARÁBICA 4/5

#### - Especificações -

#### 1. Definições

<u>Compra de um contrato</u>: operação na qual o participante é titular, ou

seja, tem o direito de comprar o objeto de

negociação pelo preço de exercício.

<u>Venda de um contrato</u>: operação na qual o participante é lançador, ou

seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de vender o objeto de negociação pelo preçode

exercício.

<u>Dia útil</u>: dia em que ocorrer sessão de negociação na

B3. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na B3 e não for feriado na praca de Nova York,

Estados Unidos da América.

Série: conjunto de características do contrato de

opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código

específico estabelecido pela B3.

Taxa de Câmbio Referencial

B3(TxC):

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados

Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado

em seu endereço eletrônico.

<u>Taxa de Câmbio Contratada:</u> taxa utilizada pela B3 para a contratação de

câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN nº

2687.

<u>Taxa de Câmbio (PTAX)</u>: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados

Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central



do Brasil.

B3:

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

#### 2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 negociado na B3.

#### 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais.

#### 4. Variação mínima de apregoação

US\$ 0,01 (um centavo de dólar) por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

#### 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, cuja unidade de negociação é de 100 (cem) sacas de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

#### 6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

#### 7. Meses de vencimento

O presente Contrato será dividido em dois tipos de opções, conforme seus vencimentos em relação ao Contrato Futuro de Café Arábica 4/5:

- a) Regulares: março, maio, julho, setembro e dezembro, com referência nos vencimentos março, maio, julho, setembro e dezembro, respectivamente, do futuro-objeto;
- b) Seriais: janeiro e fevereiro, com referência no vencimento março do futuro- objeto; abril, com referência no vencimento maio futuro-objeto; junho, com referência no vencimento julho do futuro-objeto; agosto, com referência no vencimento setembro do futuro-objeto; e outubro e novembro, com referência no vencimento dezembro do futuro-objeto.

#### 8. Data de início de negociação

<u>Regulares</u>: primeiro Dia útil após o início de negociação do mês futuro de referência, desde que a Série seja autorizada pela B3.

<u>Seriais</u>: primeiro Dia útil do terceiro mês anterior ao mês de vencimento da opção, desde que a Série seja autorizada pela B3.



#### 9. Data de vencimento

Segunda sexta-feira do mês anterior ao mês calendário da opção ou o Dia útilanterior.

#### 10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento

#### 11. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12, observado, no que couber, o disposto no item 16.

#### 12. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 100$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em dólares;

P = prêmio da opção, em dólares.

#### 13. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

#### 14. Exercício

Na data de vencimento, o exercício da opção será realizado manualmente, a critério do titular.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente.



O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 objeto da opção.

# 15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 16.

# 16. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

- a) Comitentes não residentes Regulados pela Resolução CMN nº2687 A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.
  - O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.



O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$
  
Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

b) Comitentes residentes e não residentes – (exceto Resolução CMN nº2687) A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

Na conversão dos valores relacionados aos custos operacionais expressos emdólares dos Estados Unidos da América, aplica-se, quando for o caso, a Taxa de Câmbio (PTAX).

# 17. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

016/2022-VPC

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



# Anexo VI do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE CAFÉ ARÁBICA 4/5

# – Especificações –

1. Definições	
<u>Compra de um contrato</u> :	operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de vender o objeto de negociação pelo preço de exercício.
Venda de um contrato:	operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de comprar o objeto de negociação pelo preço de exercício.
Taxa de Câmbio Contratada:	taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN nº 2687.
<u>Dia útil</u> :	dia em que ocorrer sessão de negociação na B3. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na B3 e não for feriado na praça de Nova York, Estados Unidos da América.
<u>Série:</u>	conjunto de características do contrato de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela B3.
Taxa de Câmbio Referencial B3 (TxC):	taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico.
Taxa de Câmbio (PTAX):	taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central



do Brasil.

B3:

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

# 2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 negociado na B3.

# 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais.

# 4. Variação mínima de apregoação

US\$0,01 (um centavo de dólar) por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

#### 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, cuja unidade de negociação é de 100 (cem) sacas de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

# 6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

# 7. Meses de vencimento

O presente contrato será dividido em dois tipos de opções, conforme seus vencimentos em relação ao Contrato Futuro de Café Arábica 4/5:

- a) Regulares: março, maio, julho, setembro e dezembro, com referência nos vencimentos março, maio, julho, setembro e dezembro, respectivamente, do futuro-objeto;
- b) Seriais: janeiro e fevereiro, com referência no vencimento março do futuro- objeto; abril, com referência no vencimento maio futuro-objeto; junho, com referência no vencimento julho do futuro-objeto; agosto, com referência no vencimento setembro do futuro-objeto; e outubro e novembro, com referência no vencimento dezembro do futuro-objeto.

# 8. Data de início de negociação

<u>Regulares</u>: primeiro Dia útil após o início de negociação do mês futuro de referência, desde que a Série seja autorizada pela B3.

016/2022-VPC



# 9. Data de vencimento

Segunda sexta-feira do mês anterior ao mês calendário da opção ou o Dia útilanterior.

# 10. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento.

# 11. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12, observado, no que couber, o disposto no item 16.

# 12. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 100$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em dólares;

P = prêmio da opção, em dólares.

#### 13. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

#### 14. Exercício

Na data de vencimento, o exercício da opção será realizado manualmente, a critério do titular. Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 e, pelo lançador, de uma



posição comprada no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 com Liquidação Financeira objeto da opção.

# 15. Margem de garantia para o lançador

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 16.

# 16. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

- a) Comitentes não residentes Regulados pela Resolução CMN nº2687 A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.
  - O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.





O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$
  
Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

# b) Comitentes residentes e não residentes – (exceto Resolução CMN nº 2687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

Na conversão dos valores relacionados aos custos operacionais expressos emdólares dos Estados Unidos da América, aplica-se, quando for o caso, a Taxa de Câmbio (PTAX).

# 17. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos

016/2022-VPC



nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, aseu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalente.



# Anexo VII do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO FUTURO DE ETANOL HIDRATADO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

Especificações –

# 1. Definições

<u>Contrato (especificações)</u>: termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso em reais por

metro cúbico de etanol hidratado, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de

liquidação das operações day trade.

<u>Taxa de</u> câmbio referencial: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América descrita no Anexo III do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002.

<u>Taxa de câmbio Contratada</u>: taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN nº 2687.

PTAX:

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, cotação de venda, divul-gada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais, relativa ao último dia do mês anterior ao da operação.

<u>Dia útil:</u> dia em que ocorre pregão na B3.

# 2. Objeto de negociação

Etanol Hidratado Combustível, segundo as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

# 3. Cotação

Reais por metro cúbico (1.000 litros) de etanol hidratado, conforme as especificações definidas no item 2, com duas casas decimais, livres de ICMS, PIS/COFINS.

# 4. Variação mínima de apregoação

R\$0,50 (cinquenta centavos) por metro cúbico.



# 5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela B3.

Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação será suspenso nos três últimos dias de negociação. A B3 poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicado ao mercado com 30 minutos de antecedência.

# 6. Unidade de negociação

30 metros cúbicos (30.000 litros).

### 7. Meses de vencimento

Todos os meses.

### 8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da B3.

# 9. Data de vencimento e último dia de negociação

Último dia útil do mês de vencimento do contrato.

# 10. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contra-tos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma corretora e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a), observado, no que couber, o disposto no item 18.

# 11. Ajuste diário

As posições em aberto, ao final de cada pregão, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela B3, com movimentação financeira no dia útil subsequente, observado, no que couber, o disposto no item 18.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do contrato, de acordo com as seguintes fórmulas:

# 11.1. ajuste das posições realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 30 \times n \tag{1}$$

11.2. ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 30 \times n$$
 (2)

onde:

AD<sub>t</sub> = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t"; PA<sub>t</sub> = preço de ajuste, em reais, na data "t", para o vencimento respectivo; PO =





preço da operação, em reais; n = número de contratos;

 $PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia útil anterior à data "t", em reais, para o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário (ADt), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao cliente-comprador e debitado ao cliente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao cliente-comprador e creditado ao cliente-vendedor.

# 12. Liquidação no vencimento

As posições que não forem encerradas em pregão até o último dia de negociação, mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa, serão liquidadas no vencimento por um índice de preços, conforme item abaixo.

# 12.1. Liquidação por índice de preços

As posições em aberto, após o encerramento do pregão do último dia de negociação serão liquidadas pela B3 na data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_{i = \frac{\sum_{t=(d-4)}^{d} IHIDRATADO_{t}}{5}}$$

onde:

PO<sub>i</sub> = preço da operação relativa à liquidação por índice de preços, expresso em reais por metro cúbico;

IHIDRATADO<sub>t</sub> = Indicador de Preço Disponível do Etanol Hidratado B3, para a re- gião de Paulínia (SP), expresso em reais por metro cúbico, apurado por instituição renomada em coleta de preços, definida em Ofício Circular, e divulgado no site da B3;

d – 4 = quarto dia útil anterior ao último dia de negociação;
 d = data de vencimento do contrato e último dia de negociação.

Os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no dia útil subsequente ao último dia de negociação, observado, no que couber, o disposto no item 18.

# 13. Operações ex-pit

Serão permitidas operações ex-pit, até o último dia de negociação, desde que atendidas as condições esta- belecidas pela B3. Essas operações serão divulgadas pela B3, mas não serão submetidas à interferência do mercado.

# 14. Hedgers

Agente operador de etanol, usinas produtoras, cooperativas de produtores,



empresa comercializadora de etanol, distribuidoras de combustíveis, exportadores, importadores e indústrias de insumo.

# 15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 18.

# 16. Ativos aceitos como margem

Aqueles aceitos pela B3.

# 17. Custos operacionais

# 17.1. Taxas da B3

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela B3.

# 17.2. Datas de pagamento

As taxas de emolumentos e de registro são devidas no dia útil seguinte ao da operação, observado, no que couber, o disposto no item 18.

A taxa de permanência é devida na data determinada pela B3

# 18. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

# 18.1. Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687)

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

# 18.2. Clientes não-residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

# 18.2.1. A conversão dos valores de liquidação financeira

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e



c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX , definida no item 1.

# 18.2.2. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 18.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc\left\{VliqDOLt \times \left[\left(\frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat}\right) - 1\right]; 2\right\}$$

#### Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t".

#### 19. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatuto Social, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, ob- servadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termosnele contidos



# Anexo VIII do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO ETANOL HIDRATADO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

# – Especificações –

1.	Definições	
	Compra de um contrato:	operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de comprar o objeto de negociação pelo preço de exercício.
	Venda de um contrato:	operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de vender o objeto de negociação pelo preçode exercício.
	<u>Dia útil</u> :	dia em que ocorrer sessão de negociação na B3. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na B3 e não for feriado na praça de Nova York, Estados Unidos da América.
	<u>Série</u> :	conjunto de características do contrato de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela B3.
	Taxa de Câmbio Referencial  B3 (TxC): Estados	taxa de câmbio de reais por dólar dos
		Unidos da América, apurada pela B3

seu

para liquidação em 1 (um) dia,

divulgado

em

conforme

endereço eletrônico.



<u>Taxa de câmbio contratada:</u> taxa utilizada pela B3 para a contratação

de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata

a Resolução CMN nº 2687.

<u>Taxa de Câmbio (PTAX)</u>: taxa de câmbio de reais por dólar dos

**Estados** 

Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do

Brasil.

<u>B3</u>: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

# 2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira negociado naB3

# 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em reais por metro cúbico, com duas casas decimais.

# 4. Variação mínima de apregoação

R\$0,01 (um centavo de real) por metro cúbico.

# 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 30 metros cúbicos.

# 6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por metro cúbico.

# 7. Meses de vencimento

Todos os meses.



# 8. Data de vencimento

Último Dia útil do mês de vencimento.

# 9. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento.

### 10. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 11, observado, no que couber, o disposto no item 15.

# 11. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 30$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais; P = prêmio da opção, em reais.

### 12. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

#### 13. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for superior ao preço de exercício.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.



Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira objeto da opção.

# 14. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 15.

15. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

15.1 Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687)

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

# 15.2 Clientes não-residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

# 15.2.1 A conversão dos valores de liquidação financeira

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o



caso, será feita pela PTAX, definida no item 1.

# 15.2.2 O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 15.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

# 16. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, aseu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



# Anexo IX do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO ETANOL HIDRATADO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

	– Especificações –		
1.	Definições		
	Compra de um contrato:	operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de vender o objeto de negociação pelo preço de exercício.	
	Venda de um contrato:	operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de comprar o objeto de negociação pelo preço de exercício.	
	<u>Dia útil</u> :	dia em que ocorrer sessão de negociação na B3. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na B3 e não for feriado na praça de Nova York, Estados Unidos da América.	
	<u>Série</u> :	conjunto de características do contrato de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela B3.	
	Taxa de Câmbio Referencial B3 (TxC): Estados	taxa de câmbio de reais por dólar dos Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico.	
	Taxa de câmbio contratada:	taxa utilizada pela B3 para a contratação	

016/2022-VPC



de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN nº 2687.

Taxa de Câmbio (PTAX):

Estados

taxa de câmbio de reais por dólar dos

Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do

Brasil.

B3:

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

# 2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira negociado na B3.

# 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em reais por metro cúbico, com duas casas decimais.

# 4. Variação mínima de apregoação

R\$0,01 (um centavo de real) por metro cúbico.

# 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 30 metros cúbicos.

# 6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por metro cúbico.

# 7. Meses de vencimento

Todos os meses.

#### 8. Data de vencimento

Último Dia útil do mês de vencimento.

# 9. Último dia de negociação

016/2022-VPC



Dia útil anterior à data de vencimento.

# 10. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 11, observado, no que couber, o disposto no item 15.

# 11. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 30$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais; P = prêmio da opção, em reais.

### 12. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

# 13. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for inferior ao preço de exercício.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.



Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira objeto da opção.

# 14. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 15.

15. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

- **15.1.** Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687) Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.
- 15.2. Clientes não-residentes Regulados pela Resolução CMN nº 268)

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

# 15.2.1. A conversão dos valores de liquidação financeira

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados



- em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.
- e) Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX , definida no item 1

# 15.2.2. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio.

Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 19.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

#### Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

# 16. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento

 $[\mathbf{B}]^{^{\circ}}$ 

016/2022-VPC

de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



# Anexo X do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO FUTURO DE MILHO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

# 1. Definições

<u>Contrato (especificações):</u> termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

<u>Preço de ajuste (PA)</u>: preço de fechamento, expresso em reais por saca de 60 quilos líquidos de milho, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade.

<u>Taxa de câmbio referencial B3:</u> taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América descrita no Anexo III do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de2002.

<u>Taxa de Câmbio Contratada:</u> taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN nº 2687.

<u>PTAX:</u> taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003, relativa ao último dia do mês anterior ao da operação.

Dia útil: dia em que ocorre pregão na B3.

# 2. Objeto de negociação

Milho em grão a granel, amarelo, de odor e aspectos normais, em bom estado de conservação, livre de bagas de mamona, bem como de outras sementes prejudiciais, e de insetos vivos, duro ou semiduro, proveniente da última safra e de produção brasileira, em condições adequadas de comercialização e próprio para consumo animal; e com (a) até 14% de umidade; (b) máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm; (c) máximo de 6% de grãos ardidos ou brotados e livres de grãos mofados; (d) máximo de 12% de grãos quebrados, partidos ou chochos.

016/2022-VPC



# 3. Variação mínima de apregoação

R\$0,01 (um centavo de real) por 60 quilos líquidos.

# 4. Cotação

R6eais por saca de 60 quilos líquidos, com duas casas decimais, livres de ICMS.

# 5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela B3. Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação será suspenso nos três últimos dias de negociação. A B3 poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

# 6. Unidade de negociação

450 sacas de 60 quilos líquidos cada, correspondentes a 27 toneladas métricas de milho em grão a granel.

# 7. Meses de vencimento

Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro.

# 8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da B3.

# 9. Data de vencimento e último dia de negociação

Dia 15 do mês de vencimento. Se nesse dia for feriado ou não for dia de pregão na B3, a data de vencimento será o dia útil subsequente.

# 10. Dia útil

Considera-se dia útil, para efeito deste contrato, o dia em que há pregão na B3. Para efeito de liquidação financeira e de atendimento a chamadas de margem, a que se referem os itens 11, 12, 13.1 e 18.2, considerar-se-á dia útil o dia que, além de haver pregão na B3, não for feriado bancário na praça de Nova Iorque, Estados Unidos da América.

# 11. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora membro e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade



do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a), observado, no que couber, o disposto no item 19.

# 12. Ajuste diário

As posições em aberto, ao final de cada pregão, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela Bolsa, com movimentação financeira no dia útil subsequente, observado, no que couber, o disposto no item 19.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do contrato, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das posições realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 450 \times n$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 450 \times n$$

onde:

ADt = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";

PAt = preço de ajuste, em reais, na data "t", para o vencimento respectivo;

PO = preço da operação, em reais;

n = número de contratos;

PAt-1 = preço de ajuste do dia útil anterior à data "t", em reais, para o vencimento respectivo. O valor do ajuste diário (ADt), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao cliente comprador e debitado ao cliente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao cliente comprador e creditado ao cliente-vendedor.

# 13. Liquidação no vencimento

As posições que não forem encerradas em pregão até o último dia de negociação, mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa, serão liquidadas no vencimento por um índice de preços.

# 13.1. Liquidação por índice de preços

as posições em aberto, após o encerramento do pregão do último dia de negociação, serão liquidadas pela B3 na data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_{i = \frac{\sum_{t=(d-2)}^{d} IMILHO_{t}}{3}}$$

onde:

POi = preço da operação relativa à liquidação por índice de preços, expresso em reais por saca;

IMILHOt = Indicador de Preço Disponível do Milho B3, para a região de Campinas



(SP), expresso em reais por saca, apurado por instituição renomada em coleta de preços, definida em Ofício Circular, e divulgado no site da Bolsa;

d-2 = segundo dia útil anterior ao último dia de negociação;

d = data de vencimento do contrato e último dia de negociação.

Os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no dia útil subsequente ao último dia de negociação, observado, no que couber, o disposto no item 19

# 14. Operações ex-pit

Serão permitidas operações ex-pit, até o último dia de negociação, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3. Essas operações serão divulgadas pela Bolsa, mas não serão submetidas à interferência do mercado.

# 15. Hedgers

Produtores, cooperativas, cerealistas, indústrias processadoras de milho, suinocultores, avicultores, pecuaristas, importadores, exportadores, bem como fornecedores de insumos, máquinas e equipamentos.

# 16. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 19.

# 17. Ativos aceitos como margem

Aqueles aceitos pela Bolsa.

### 18. Custos operacionais

#### 18.1. Taxas da Bolsa

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apurados conforme cálculo estabelecido pela Bolsa.

# 18.2. Datas de pagamento

- **18.2.1.** As taxas de emolumentos e de registro são devidas no dia útil seguinte ao da operação, observado, no que couber, o disposto no item 19.
- 18.2.2. A taxa de permanência é devida na data determinada pela Bolsa.
- 19. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais



A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

# 19.1. Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687)

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

# 19.2. Clientes não-residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687

19.2.1. A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas: A conversão dos valores de liquidação financeira

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida no item 1.

# 19.2.2. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 19.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

016/2022-VPC

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

# 20. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatuto Social, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Para efeito de definição dos termos de classificação do milho, serão observados os conceitos definidos nas "disposições gerais" da Portaria 845, de 8 de novembro de 1976, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Portaria Complementar 11, de 12 de abril de 1996. Na eventualidade de serem impostas restrições à comercialização de milho, de natureza sanitária ou fitogenética, em virtude de decisão oficial divulgada por autoridade competente, tais restrições serão aplicáveis às especificações referidas neste item.



# Anexo XI do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE MILHO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

# - Especificações -

# 1. Definições

<u>Compra de um contrato</u>: operação na qual o participante é titular,

ou seja, tem o direito de comprar o objeto de negociação pelo preço de

exercício.

<u>Venda de um contrato</u>: operação na qual o participante é

lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de vender o objeto de negociação pelo preço de exercício.

Dia útil: dia em que ocorrer sessão de negociação

na B3. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na B3 e não for feriado na praça de Nova York,

Estados Unidos da América.

Série: conjunto de características do contrato

de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico

estabelecido pela B3.

Taxa de Câmbio Referencial

<u>B3 (TxC)</u>: taxa de câmbio de reais por dólar dos

Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço

eletrônico.

 $[\mathbf{B}]^{^{3}}$ 

016/2022-VPC

<u>Taxa de câmbio contratada</u>: taxa utilizada pela B3 para a contratação

de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata

a Resolução CMN nº 2687.

<u>Taxa de Câmbio (PTAX)</u>: taxa de câmbio de reais por dólar dos

Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada

pelo Banco Central do Brasil.

<u>B3</u>: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

# 2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira negociado na B3.

# 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais.

# 4. Variação mínima de apregoação

R\$0,01 (um centavo de real) por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

### 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 450 sacas de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

# 6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

# 7. Meses de vencimento

016/2022-VPC



Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro.

# 8. Data de vencimento

Dia 15 do mês de vencimento. Se esse dia não for Dia útil, a data de vencimento será o Dia útil subsequente.

# 9. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento.

# 10. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 11, observado, no que couber, o disposto no item 15.

# 11. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 450$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais; P = prêmio da opção, em reais.

# 12. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

### 13. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for superior ao preço de



exercício.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira objeto da opção.

# 14. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 15.

# 15. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

# 15.1. Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687)

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

**15.2.** Clientes não-residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687 A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova



York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

# 15.2.1. A conversão dos valores de liquidação financeira

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

e)

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida no item 1.

# 15.2.2. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio.

Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 19.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na



data "t";

#### 16. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo XII do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

### CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE MILHO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

#### - Especificações -

Definições

<u>Compra de um contrato</u>: operação na qual o participante é titular,

ou seja, tem o direito de vender o objeto de negociação pelo preço de exercício.

<u>Venda de um contrato:</u> operação na qual o participante é

lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de comprar o objeto de negociação pelo preço de exercício.

<u>Dia útil</u>: dia em que ocorrer sessão de negociação

na B3. Para fins de liquidação, será considerado Dia útil o dia em que ocorrer sessão de negociação na B3 e não for feriado na praça de Nova York,

Estados Unidos da América.

Série: conjunto de características do contrato

de opção, que determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico

estabelecido pela B3.

Taxa de Câmbio Referencial

<u>B3 (TxC)</u>: taxa de câmbio de reais por dólar dos

Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço

eletrônico.

Taxa de câmbio contratada: taxa utilizada pela B3 para a contratação

de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata

a Resolução CMN nº 2687.



Taxa de Câmbio (PTAX):

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

<u>B3</u>: B3 S.A. – Brasil, Bolsa. Balcão.

#### 2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira negociado na B3.

#### 3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais.

#### 4. Variação mínima de apregoação

R\$ 0,01 (um centavo de real) por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

#### 5. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 450 sacas de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

#### 6. Preços de exercício

Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos.

#### 7. Meses de vencimento

Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro.

#### 8. Data de vencimento

Dia 15 do mês de vencimento. Se esse dia não for Dia útil, a data de



vencimento será o Dia útil subsequente.

#### 9. Último dia de negociação

Dia útil anterior à data de vencimento.

#### 10. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma Série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo Comitente, por intermédio do mesmo Participante e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no Dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 11, observado, no que couber, o disposto no item 15.

#### 11. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 450$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais; P = prêmio da opção, em reais.

#### 12. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro Dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

#### 13. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for inferior ao preço de exercício.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia útil subsequente.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, pelo lançador, de uma



posição comprada no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira objeto da opção.

#### 14. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 15.

# 15. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

### 15.1. Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN nº 2687)

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

#### 15.2. Clientes não-residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

#### 15.2.1. A conversão dos valores de liquidação financeira

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia



da liquidação financeira.

d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX , definida no item 1

#### 15.2.2. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio.

Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto no item 19.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocomtrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat= taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

#### 16. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações, Manuais de Procedimentos Operacionais e

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

016/2022-VPC

Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do Contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo XIII do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO FUTURO DE SOJA FOB SANTOS COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA (PLATTS1¹)

#### 1. Informações do contrato

Objeto	Soja em granel, FOB Santos, em cargo de 60.000t.
Código de negociação	SOY.
Tamanho do contrato	34 toneladas métricas (t).
Cotação	Dólares dos Estados Unidos da América por tonelada, com duas casas decimais (US\$/t).
Variação mínima de apregoação	US\$ 0,20 por tonelada métrica (US\$ 6,80 por contrato).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> 1 Os nomes "S&P Global Platts", "Platts®" e "SOYBEX®" são marcas registradas da S&P Global Inc. e foram licenciados para uso da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. A S&P Global Platts, uma divisão da S&P Global Inc., também concede à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO licença para utilizar a avaliação da Platts SOYBEX FOB SANTOS\$/mt e os dados incluídos em tal(is) avaliação(ões) ("Avaliação Platts") com relação a listagem, negociação, compensação e liquidação do contrato Soja FOB Santos (S&P Global Platts) com base na Avaliação Platts ("Contrato"). O Contrato não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela S&P Global Platts ou suas afiliadas ou seus licenciadores. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não fazem nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, seja em relação ao Contrato ou à oportunidade de investir em títulos ou commodities em geral ou à capacidade da Avaliação Platts de acompanhar o desempenho geral do mercado ou os movimentos de preço das commodities. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores renunciam a todas e quaisquer garantias, explícitas ou implícitas, incluindo, mas não somente, quaisquer garantias de comercialização ou adequação para um fim específico ou uso da Avaliação Platts, ou os resultados obtidos pelo seu uso, ou a conduta no uso dessa avaliação. A Avaliação Platts e todos os seus componentes são fornecidos "como estão", e o uso de tal Avaliação Platts é por conta e risco do próprio usuário. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não garantem a adequação, precisão, oportunidade, disponibilidade ou integralidade da Avaliação Platts ou de qualquer componente dela ou quaisquer comunicações (seja comunicação escrita ou oral, por meio eletrônico ou em outro formato) e não serão passíveis de responsabilidade, incluindo, mas não somente, por qualquer dano indireto, específico, incidental, punitivo ou consequencial, ou qualquer perda de lucros, perdas de negociações, perda de credibilidade, ou, de forma alguma, serão responsáveis por indenizar qualquer pessoa por qualquer perda ou prejuízo consequentes da Avaliação Platts ou que tenham relação com ela.



Datas de negociação	Todos os dias do mês em que houver sessão de negociação.	
Meses de vencimento	Todos os meses.	
Data de vencimento	Décimo sexto dia do mês anterior ao mês de referência. Caso não haja sessão de negociação, a data de vencimento será a próxima sessão de negociação.	
Último dia de negociação	Dia útil anterior ao de vencimento.	
Liquidação no vencimento	Financeira.	
Preço de liquidação	Média de todas as avaliações SOYBEX FOB Santos (S&P Global Platts) publicadas durante o período de formação da média de liquidação.	
Período de formação da média de liquidação	Começa no décimo sexto dia do segundo mês anterior ao mês de referência e vai até o décimo quinto dia do mês anterior ao mês de referência.	

#### 2. Definições

- **2.1.** Contrato: refere-se ao presente instrumento derivativo, no qual estão estabelecidos termos e regras específicos sob os quais os negócios serão realizados e liquidados.
- 2.2. Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso em dólares dos Estados Unidos da América, por tonelada métrica de soja, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para fins de equalização do preço dos negócios e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade dos comitentes.
- 2.3. PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias úteis, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais, relativa ao último dia do mês anterior ao da operação.
- **2.4.** Taxa de câmbio referencial: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia [útil], conforme divulgado em seu endereço eletrônico.
- **2.5.** <u>Taxa de Câmbio Contratada:</u> taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687.





Quaisquer termos que não sejam definidos neste contrato têm os significados atribuídos no Regulamento de Negociação da B3 e no Regulamento da Câmara B3.

#### 3. Oscilação máxima diária

A B3 estabelece a oscilação máxima diária do contrato. Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação máxima diária será suspenso nos três últimos dias de negociação.

#### 4. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo comitente, por meio do mesmo participante e sob a responsabilidade do mesmo membro de compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente ao da negociação, sendo os valores apurados de acordo com o item 6(a), observado, no que couber, o disposto no item 12 ambos deste contrato.

#### 5. Ajuste diário

As posições em aberto, ao final de cada sessão de negociação, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, com liquidação financeira no dia útil subsequente, observado, no que couber, o disposto no item 11. O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do contrato, de acordo com as seguintes regras:

a) Ajuste das posições realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 34 \times n$$

b) Ajuste das posições em aberto no dia anterior

AD 
$$t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 34 \times n$$

onde:

 $AD_t$  = valor do ajuste diário, em dólares dos Estados Unidos da América, referente à data "t". No caso de comitentes residentes, observar, no que couber, o dispositivo no item 11.1 para conversão em reais;





PA<sub>t</sub> = preço de ajuste, em dólares dos Estados Unidos da América, na

data "t", para o vencimento respectivo;

PO = preço da operação, em dólares dos Estados Unidos da América.

n = número de contratos; e

 $PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia útil anterior à data "t", em dólares dos

Estados Unidos da América, para o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário (ADt), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comitente-comprador e debitado ao comitente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao comitente-comprador e creditado ao comitente-vendedor.

#### 6. Liquidação no vencimento

As posições que não forem encerradas na sessão de negociação até o último dia de negociação mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa serão liquidadas no vencimento pelo valor de liquidação, conforme item 6.1.

### 6.1. Liquidação por média de avaliação de preços Soja FOB Santos (S&P Global Platts)

As posições em aberto após o encerramento da sessão de negociação do último dia de negociação serão liquidadas pela B3 financeiramente no dia útil subsequente à data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado pela S&P Global Platts, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_i = \frac{\Sigma_{t=d_i}^d \text{ SOYBEX FOB Santos}}{x}$$

Onde:

POi = preço da operação relativa à liquidação, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica, calculado e publicado pela S&P Global Platts;

SOYBEX FOB Santos = preço da Soja FOB Santos publicado pela S&P Global Platts, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica;

di = décimo sexto dia do segundo mês anterior ao vencimento de



referência; df=

décimo quinto dia do mês anterior ao vencimento de referência; e x = números de avaliações de preços calculados e divulgados pela S&P Global Platts durante di e df.

Os valores relativos à liquidação da posição por média de preços SOYBEX FOB Santos da S&P Global Platts serão liquidados financeiramente no dia útil subsequente ao dia de vencimento, observado, no que couber, o disposto no item 11 deste contrato.

#### 7. Operações ex-pit

Serão permitidas operações ex-pit até a sessão de negociação do último dia de negociação, desde que atendidas as condições estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação e demais normativos da B3 e nos Ofícios Circulares sobre o tema. Essas operações ex-pit serão divulgadas pela B3, mas não serão submetidas à interferência do mercado.

#### 8. Margem de garantia

Será exigida margem de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3 de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 11.

#### 9. Ativos aceitos como garantia

Aqueles aceitos pela B3, nos termos dos normativos da B3.

#### 10. Custos Operacionais

#### 10.1. Taxas da B3

Taxas de emolumentos e de registro, apuradas conforme cálculo estabelecido pela B3.

#### 10.2. Datas de pagamento

As taxas de emolumentos e de registro são devidas no dia útil seguinte ao do negócio, observado, no que couber, o disposto no item 11 deste contrato.

### 11. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

### 11.1. Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687 (Resolução)



A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

#### 11.1.1. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VligDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

### 11.2. Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.



#### 12. Arbitramento do preço de liquidação por índice de preços

O preço da operação relativa à liquidação financeira, detalhada no item 6.1 deste contrato, poderá ser arbitrado a critério da B3.

#### 13. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação e a regulamentação aplicáveis em vigor, as normas e os procedimentos da B3 definidos em seus normativos, no Estatuto Social da B3 e em seus Ofícios Circulares e Comunicados Externos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do Contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo XIV do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

#### OPÇÕES DE COMPRA SOBRE CONTRATO FUTURO DE SOJA FOB SANTOS COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA (PLATTS<sup>2</sup>)

#### 1. Informações das opções

Objeto	Soja em granel, FOB Santos, em cargo de 60.000t.	
Código de negociação	SOY.	
Estilo da opção	Americano.	
Tamanho do contrato	34 toneladas métricas (t).	
Cotação	Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica, com duas casas decimais (US\$/t).	

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os nomes "S&P Global Platts", "Platts®" e "SOYBEX®" são marcas registradas da S&P Global Inc. e foram licenciados para uso da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. A "S&P Global Platts, uma divisão da S&P Global Inc., também concede à B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO licença para utilizar a avaliação da Platts SOYBEX FOB SANTOS\$/mt e os dados incluídos em tal(is) avaliação(ões) ("Avaliação Platts") com relação a listagem, negociação, compensação e liquidação do contrato Soja Brasil FOB Santos ("S&P Global Platts) com base na Avaliação Platts ("Contrato"). O Contrato não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela S&P Global Platts ou suas afiliadas ou seus licenciadores. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não fazem nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, seja em relação ao Contrato ou à oportunidade de investir em títulos ou commodities em geral ou à capacidade da Avaliação Platts de acompanhar o desempenho geral do mercado ou os movimentos de preço das commodities. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores renunciam a todas e quaisquer garantias, explícitas ou implícitas, incluindo, mas não somente, quaisquer garantias de comercialização ou adequação para um fim específico ou uso da Avaliação Platts, ou os resultados obtidos pelo seu uso, ou a conduta no uso dessa avaliação. A Avaliação Platts e todos os seus componentes são fornecidos "como estão", e o uso de tal Avaliação Platts é por conta e risco do próprio usuário. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não garantem a adequação, precisão, oportunidade, disponibilidade ou integralidade da Avaliação Platts ou de qualquer componente dela ou quaisquer comunicações (seja comunicação escrita ou oral, por meio eletrônico ou em outro formato) e não ser ão passíveis de responsabilidade, incluindo, mas não somente, por qualquer dano indireto, específico, incidental, punitivo ou consequencial, ou qualquer perda de lucros, perdas de negociações, perda de credibilidade, ou, de forma alguma, serão responsáveis por indenizar qualquer pessoa por qualquer perda ou prejuízo consequente da Avaliação Platts ou que tenha relação com ela.



Variação mínima de apregoação	US\$ 0,20 por tonelada métrica (US\$ 6,80 por ticked size).	
Datas de negociação	Todos os dias do mês em que houver sessão de negociação.	
Último dia de negociação	Dia útil anterior ao de vencimento.	
Objeto	Soja em granel, FOB Santos, em cargo de 60.000t.	
Código de negociação	SOY.	
Estilo da opção	Americano.	
Tamanho do contrato	34 toneladas métricas (t).	
Cotação	Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica, com duas casas decimais (US\$/t).	

#### 2. Definições

- **2.1 Compra de um contrato:** operação na qual o comitente é titular, ou seja, tem o direito de vender o objeto de negociação pelo preço de exercício.
- **2.2 Venda de um contrato:** operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular, tem a obrigação de comprar o objeto de negociação pelo preço de exercício.
- 2.3 Dia útil: considerar-se-á "dia útil" o dia em que houver sessão de negociação na B3, que segue o calendário bancário da cidade de São Paulo.
- **2.4 Série:** conjunto de características do contrato de opção, que determina data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela B3.
- **2.5 Taxa de câmbio referencial B3:** taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia útil, conforme divulgado em seu endereço eletrônico.
- **2.6 Taxa de câmbio (PTAX):** taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas



livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

**2.7 Taxa de câmbio contratada:** taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN nº 2687.

#### 3. Day Trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo comitente, por intermédio do mesmo participante e sob a responsabilidade do mesmo membro de compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 4 observado, no que couber, o disposto no item 8, ambos deste contrato.

#### 4. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no dia útil seguinte ao da negociação, e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 34$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em dólares dos Estados Unidos da América. No caso de comitentes residentes, para conversão em reais, observar, no que couber, o dispositivo no item 8.a; e P = prêmio da opção, em dólares.

#### 5. Estilo

A opção é do estilo americano, ou seja, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

#### 6. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for superior ao preço de





exercício. Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no dia útil subsequente.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts); e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts), ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts), objeto da opção.

#### 7. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 8 neste contrato.

# 8. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

#### 8.1. comitentes não residentes – regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

O repasse de variação cambial de contrato de câmbio:

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e



realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VligDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t".

#### 8.2. Comitentes residentes e não residentes - (exceto resolução CMN nº2687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.



#### 9. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação e a regulamentação aplicáveis em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus normativos, no Estatuto Social da B3 e em seus Ofícios Circulares e Comunicados Externos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do Contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo XV do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

### OPÇÕES DE VENDA SOBRE CONTRATO FUTURO DE SOJA FOB SANTOS COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA (PLATTS³)

#### 1. Informações das opções

Objeto	Soja em granel, FOB Santos, em cargo de 60.000t.	
Código de negociação	SOY.	
Estilo da opção	Americano.	
Tamanho do contrato	34 toneladas métricas (t).	

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Os nomes "S&P Global Platts", "Platts®" e "SOYBEX®" são marcas registradas da S&P Global Inc. e foram licenciados para uso da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. A S&P Global Platts, uma divisão da S&P Global Inc., também concede à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO licença para utilizar a avaliação da Platts SOYBEX FOB SANTOS\$/mt e os dados incluídos em tal(is) avaliação(ões) ("Avaliação Platts") com relação a listagem, negociação, compensação e liquidação do contrato Soja Brasil FOB Santos (Platts) com base na Avaliação Platts ("Contrato"). O Contrato não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela S&P Global Platts ou suas afiliadas ou seus licenciadores. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não fazem nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, seja em relação ao Contrato ou à oportunidade de investir em títulos ou commodities em geral ou à capacidade da Avaliação Platts de acompanhar o desempenho geral do mercado ou os movimentos de preço das commodities. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores renunciam a todas e quaisquer garantias, explícitas ou implícitas, incluindo, mas não somente, quaisquer garantias de comercialização ou adequação para um fim específico ou uso da Avaliação Platts, ou os resultados obtidos pelo seu uso, ou a conduta no uso dessa avaliação. A Avaliação Platts e todos os seus componentes são fornecidos "como estão", e o uso de tal Avaliação Platts é por conta e risco do próprio usuário. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não garantem a adequação, precisão, oportunidade, disponibilidade ou integralidade da Avaliação Platts ou de qualquer componente dela ou quaisquer comunicações (seja comunicação escrita ou oral, por meio eletrônico ou em outro formato) e não serão passíveis de responsabilidade, incluindo, mas não somente, qualquer dano indireto, específico, incidental, punitivo ou conseque ncial, ou qualquer perda de lucros, perdas de negociações, perda de credibilidade, ou, de forma alguma, serão responsáveis por indenizar qualquer pessoa por qualquer perda ou prejuízo consequente da Avaliação Platts ou que tenha relação com ela.



Cotação	Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica, com duas casas decimais (US\$/t).	
Variação mínima de apregoação	US\$ 0,20 por tonelada métrica (US\$ 6,80 por ticked size).	
Datas de negociação	Todos os dias do mês em que houver sessão de negociação.	
Último dia de negociação	Dia útil anterior ao de vencimento.	
Data de vencimento	Décimo sexto dia do mês anterior ao mês de referência. Caso não haja sessão de negociação, a data de vencimento será a próxima sessão de negociação.	
Meses de vencimento	Todos os meses.	
Liquidação no exercício	Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:  Opção de venda (put):  a) se o resultado da diferença entre o preço de exercício e o preço de liquidação do contratoobjeto, para o comitente titular, for positivo;	



	o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua put na data de vencimento.
Liquidação no vencimento	Financeira.
Preço de liquidação	Conforme liquidação no exercício.

#### 2. Definições

- 2.1. **Compra de um contrato:** operação na qual o comitente é titular, ou seja, tem o direito de vender o objeto de negociação pelo preço de exercício.
- 2.2. **Venda de um contrato**: operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular, tem a obrigação de comprar o objeto de negociação pelo preço de exercício.
- 2.3. **Dia útil:** considerar-se-á "dia útil" o dia em que houver sessão de negociação na B3, que segue o calendário bancário da cidade de São Paulo.
- 2.4. **Série:** conjunto de características do contrato de opção, que determina data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela B3.
- 2.5. **Taxa de câmbio referencial B3:** taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia útil, conforme divulgado em seu endereço eletrônico.
- 2.6. Taxa de câmbio (PTAX): taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.
- 2.7. **Taxa de câmbio contratada:** taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN nº 2687.



#### 3. Day Trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos da mesma série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo comitente, por intermédio do mesmo participante e sob a responsabilidade do mesmo membro de compensação. A liquidação financeira dessas operações serárealizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 4 observado, no que couber, o disposto no item 8 ambos deste contrato.

#### 4. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no dia útil seguinte ao da negociação, e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 34$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em dólares dos Estados Unidos da América. No caso de comitentes residentes, para conversão em reais, observar, no que couber, o dispositivo no item 8.a; e P = prêmio da opção, em dólares.

#### 5. Estilo

A opção é do estilo americano, ou seja, poderá ser exercida pelo titular a partir do primeiro dia útil seguinte à data de abertura da posição até a data de vencimento.

#### 6. Exercício

Na data de vencimento, a opção será exercida automaticamente sempre que o preço de liquidação financeira do objeto da opção for inferior ao preço de exercício. Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no dia útil subsequente.

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts); e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro Soja FOB Santos



com Liquidação Financeira (Platts), ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts), objeto da opção.

#### 7. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no dia útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 8 neste contrato.

# 8. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

### a) comitentes não residentes – regulados pela Resolução CMN nº 2687

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

O repasse de variação cambial de contrato de câmbio:

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio



referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VligDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t".

## b) Comitentes residentes e n\u00e3o residentes – (exceto resolu\u00e7\u00e3o CMN n\u00a92687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere;
- na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.



#### 9. Normas complementares

Fazem parte integrante deste Contrato, no que couber, a legislação e a regulamentação aplicáveis em vigor, as normas e os procedimentos da B3, definidos em seus normativos, no Estatuto Social da B3 e em seus Ofícios Circulares e Comunicados Externos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do Contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo XVI do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

### CONTRATO FUTURO DE SOJA COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA PELO PREÇO DO CONTRATO FUTURO MÍNI DE SOJA DO CME GROUP

#### - Especificações -

#### 1. Definições

<u>Contrato (especificações)</u>: termos e regras sob os quais as operações

serão

realizadas e liquidadas.

<u>Taxa de câmbio referencial</u> taxa de câmbio de reais por dólar dos

Estados <u>B3</u>: Unidos da América.

PTAX: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados

Unidos, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX 800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais, relativa ao último dia domês anterior

ao da operação.

Taxa de Câmbio taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio Contratada: por conta de operações de investidores não

por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN nº 2687.

#### 2. Objeto de negociação

O Contrato Futuro Míni de Soja (Mini-Sized Soybean Futures) do CME Group.

#### 3. Cotação

Dólares dos Estados Unidos da América por saca de sessenta (60) quilos líquidos, com duas casas decimais.

#### 4. Variação mínima de apregoação

US\$ 0,01 (um centavo de dólar) por saca de sessenta (60) quilos líquidos.



#### 5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela B3.

Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação será suspenso no último dia de negociação.

A B3 poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicado ao mercado com 30 minutos de antecedência,

#### 6. Unidade de negociação

450 sacas de sessenta (60) quilos líquidos ou 27 toneladas métricas.

#### 7. Meses de vencimento

Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro.

#### 8. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da B3.

#### 9. Data de vencimento e último dia de negociação

Segundo dia útil anterior ao mês de vencimento.

#### 10. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma corretora e sob a responsabilidade do mesmo membro de compensação, ou realizadas pelo mesmo operador especial, sob a responsabilidade do mesmo membro de compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12.1, observado, no que couber, o disposto no item 19.

#### 11. Ajuste diário

As posições em aberto, ao final de cada pregão, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela B3, com movimentação financeira no dia útil subsequente, observado, no que couber, o disposto no item 19.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do



contrato, de acordo com as seguintes fórmulas:

#### 11.1. ajuste das posições realizadas no dia

$$Ad_t = (PA_t - PO) \times 450 \times n \tag{1}$$

#### 11.2. ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$Ad_t = (PA_t - PO) \times 450 \times n \tag{2}$$

onde:

ADt = valor do ajuste diário, em dólares dos Estados Unidos da América, referenteà data "t";

PAt = preço de ajuste do dia, em dólares dos Estados Unidos da América por sacade sessenta (60) quilos líquidos, na data "t", para o vencimento respectivo;

PO = preço da operação, em dólares dos Estados Unidos da América;

n = número de contratos;

 $PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia útil anterior à data "t", em dólares dos Estados Unidos da América, por saca de sessenta (60) quilos líquidos, para o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao cliente-comprador e debitado ao cliente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao cliente-comprador e creditado ao cliente-vendedor.

Será utilizado como  $PA_t$  o preço de ajuste ou um preço arbitrado, do contrato Mini- Sized Soybean Futures do CME Group, para cada um dos vencimentos autorizados, expresso em cents de dólar por bushel (US\$¢/bu).

Para a transformação de cents de dólar por bushel (US\$¢/bu) para dólares por saca (US\$/sc) considerar-se-á que 1 (um) bushel de soja pesa 27,216 quilogramas. A determinação do preço de ajuste observará as "Condições Especiais", detalhadas no <u>item 14</u>.

#### 12. Liquidação no vencimento

As posições que não forem encerradas em pregão até o último dia de negociação,



mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa, serão liquidadas no vencimento pelo preço de ajuste (PA) do mesmo dia, conforme item abaixo.

#### 12.1. Liquidação pelo preço de ajuste (PA)

As posições em aberto, após o encerramento do pregão do último dia de negociação serão liquidadas pela B3 na data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço de ajuste do mesmo dia. O valor de liquidação será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = PA \times n \times 450 \tag{3}$$

onde:

VL = valor de liquidação, em dólares dos Estados Unidos da América;

 $PA_t$  = preço de ajuste do dia, em dólares dos Estados Unidos da América por

sacade sessenta (60) quilos líquidos;

n = número de contratos.

Os valores relativos à liquidação (VL) da posição serão liquidados financeiramente nodia útil subsequente ao último dia de negociação, observado, no que couber o item 20.

#### 13. Condições especiais

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar a divulgação ou deixar de divulgar o preço de ajuste do contrato Mini-Sized Soybean Futures, por um ou mais dias, a B3 poderá, a seu critério:

- a) arbitrar um preço de ajuste, a seu critério; ou
- b) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group; ou
- c) no vencimento, encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste; ou
- d) por um preço por ela arbitrado, a seu critério.

Independentemente das situações acima descritas, a B3 poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou continuidade do contrato.

#### 14. Operações ex-pit

Serão permitidas operações *ex-pit*, até o último dia de negociação, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3. Essas operações serão divulgadas pela B3, mas não serão submetidas à interferência do mercado.



#### 15. Hedgers

Produtores, cooperativas, cerealistas, indústrias, comerciantes, processadores do produto, importadores, exportadores e fornecedores de insumos, máquinas e equipamentos.

#### 16. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3, de acordo com os critérios de apuraçãode margem para contratos futuros.

A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no <u>item 19</u>.

#### 17. Ativos aceitos como margem

Aqueles aceitos pela B3.

#### 18. Custos operacionais

#### 18.1. Taxas da B3

Taxas de emolumentos, de registro, de permanência e de liquidação, apuradas conforme cálculo estabelecido pela B3.

#### 18.2. Datas de pagamento

- **18.2.1.** As taxas de emolumentos e de registro são devidas no dia útil seguinte ao da operação, observado, no que couber, o disposto no item 19.
- **18.2.2.** A taxa de permanência é devida na data determinada pela B3.
- **18.2.3.** A taxa de liquidação é devida no dia útil seguinte à data de vencimento do contrato.

### 19. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

### 19.1. Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687 (Resolução)

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.



#### 19.1.1. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t"; VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t"; TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t".

#### 19.2. Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3. Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

#### 20. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as



normas e os procedimentos da B3, definidos em seus Estatuto Social, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.



#### Anexo XVII do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE SOJA COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA PELO PREÇO DO CONTRATO FUTURO MÍNI DESOJA DO CME GROUP

#### - Especificações -

4	- ·	. ~
1.	Defin	ICOBS
<b>_</b> .		14063

Compra de um contrato operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o

direito de comprar o objeto da opção pelo preço de

exercício.

Venda de um contrato operação na qual o participante é lançador, ou seja, se

exercido tem a obrigação de vender o objeto da opção

pelo preço de exercício.

Série conjunto de características do contrato de opção, que

determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela B3.

Taxa de Câmbio

Referencial

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um)

dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico.

Taxa de Câmbio

Contratada:

taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de

que trata a Resolução CMN nº 2687.

Taxa de Câmbio

(PTAX)

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta,

contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do

Brasil.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão.



CME Group

Chicago Mercantile Exchange Group.

#### 2. Objeto da opção

Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (Minicontrato Futuro de Soja CME Group).

#### 3. Negociação e Liquidação

O contrato de opção de compra é admitido à negociação no mercado de bolsa administrado pela B3 e liquidado na Câmara de Compensação e Liquidação da B3 pelo módulo de liquidação pelo saldo líquido multilateral.

#### 4. Cotação

Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 kg, com até duas casas decimais.

#### 5. Variação mínima de apregoação

US\$0,01 (um centavo de dólar).

#### 6. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Minicontrato Futuro de Soja CME Group, objeto da opção.

#### 7. Preços de exercício

Os preços de exercício das séries serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos por saca de 60 kg.

#### 8. Meses de vencimento

Os meses de vencimento serão classificados da seguinte forma:

**8.1. Opções regulares:** janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro, tendo como objeto os vencimentos janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro, respectivamente, do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;

#### 8.2. Opções seriais:

8.2.1. fevereiro, tendo como objeto o vencimento março do Minicontrato



Futuro de Soja CME Group;

- 8.2.2. abril, tendo como objeto o vencimento maio do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;
- 8.2.3. junho, tendo como objeto o vencimento julho do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;
- 8.2.4. outubro, tendo como objeto o vencimento novembro do Minicontrato Futuro de Soja CME Group; e
- 8.2.5. dezembro, tendo como objeto o vencimento janeiro do Minicontrato Futuro de Soja CME Group.

#### 9. Data de vencimento

Última sexta-feira que precede, por pelo menos dois dias úteis, o último dia útil do mês anterior ao mês de vencimento da opção. Se nesse dia não houver sessão de negociação na B3 e/ou no CME Group, a data de vencimento será a data da sessão de negociação imediatamente anterior.

#### 10. Último dia de negociação

Sessão de negociação anterior à data de vencimento.

#### 11. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir da primeira sessão de negociação seguinte à data de abertura da posição, inclusive, e até a data de vencimento, inclusive.

#### 12. Exercício

O exercício é a operação por meio da qual o titular da opção exerce o seu direito e implica a assunção de posição comprada no ativo-objeto da opção e ao lançador, posição vendida, ambas ao preço de exercício.

Aplicam-se a ambos as obrigações previstas no contrato do ativo-objeto da opção, como liquidação financeira de ajustes diários, margem de garantia, entre outros.

Na data de vencimento da opção, o titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido. Caso contrário, o exercício da posição será automático, caso o preço de liquidação do ativo-objeto da opção seja superior ao preço de exercício e não houver solicitação de não exercício pelo titular (bloqueio de exercício) até o último dia de negociação.



#### 13. Liquidação

#### 13.1. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá na data de liquidação seguinte ao dia da negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VP = P \times Q \times 450$$

No qual:

- VP = valor de liquidação financeira do prêmio, arredondado até a segunda casa decimal, em dólares dos Estados Unidos da América;
- P = prêmio da opção, em dólares dos Estados Unidos da América; e
- Q = quantidade de opções negociadas.

### 13.2. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

### 13.2.1. Comitentes não residentes − Regulados pela Resolução CMN nº 2687 (Resolução)

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

#### 13.2.1.1. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:



$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

#### Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t":

#### 13.2.2. Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

#### 13.3. Liquidação da posição exercida

A liquidação das posições exercidas será mediante entrega do ativo-objeto do contrato, conforme definido no item 12.

#### 14. Condições Especiais

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar ou não divulgar o valor de liquidação do contrato *Mini-Sized Soybean Futures* correspondente à data de vencimento do contrato, a B3 poderá a seu critério:

- **14.1.** prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group; ou
- **14.2.** encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste divulgado pelo CME Group; ou
- **14.3.** utilizar como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entender ser não representativo o último valor de ajuste.





Em qualquer caso, a B3 poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custode oportunidade por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira. Independentemente das situações acima descritas, a B3 poderá, a seu critério, liquidar as posições em aberto, a qualquertempo, por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seujulgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade docontrato.

Se, por qualquer motivo, a B3 suspender a negociação do Minicontrato Futuro de Soja CME Group, objeto da opção, a mesma poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto no contrato de opção e liquidá-las financeiramente, utilizando os critérios "b" e "c" acima descritos.

#### 15. Margem de garantia

Será exigida margem para o lançador, conforme estabelecido no Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação B3.

#### 16. Legislação e normativos aplicáveis

O presente contrato é regido e interpretado em conformidade com a legislação em vigor na República Federativa do Brasil, incluindo a regulação emitida pelas autoridades competentes e as determinações de autoridades judiciais e administrativas que venham a gerar efeitos sobre o presente contrato, bem como as regras e os procedimentos divulgados pela B3, sobretudo aqueles previstos em seu Estatuto Social, seus regulamentos, manuais e Ofícios Circulares, observados, adicionalmente, o Regulamento da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 e o Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Na hipótese de situações não previstas no presente contrato, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatos, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgarnecessárias, a seu critério, visando à liquidação do presente contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.



#### Anexo XVIII do OFÍCIO CIRCULAR 016/2022-VPC

# CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE SOJA COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA PELO PREÇO DO CONTRATO FUTURO MÍNI DESOJA DO CME GROUP

#### - Especificações -

#### 1. Definições

Compra de um contrato operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o

direito de vender o objeto da opção pelo preço de

exercício.

Venda de um contrato operação na qual o participante é lançador, ou seja, se

exercido tem a obrigação de comprar o objeto da opção

pelo preço de exercício.

Série conjunto de características do contrato de opção, que

determinam data de vencimento e preço de exercício, identificado por código específico estabelecido pela B3.

Taxa de Câmbio

Contratada:

taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de

que trata a Resolução CMN 2687.

Taxa de Câmbio

Referencial

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um)

dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico.

Taxa de Câmbio

(PTAX)

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no segmento

de taxas livremente pactuadas, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.568/2008, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do

Brasil.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão.

CME Group Chicago Mercantile Exchange Group.



#### 2. Objeto da opção

Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (Minicontrato Futuro de Soja CME Group).

#### 3. Negociação e Liquidação

O contrato de opção de venda é admitido à negociação no mercado de bolsa administrado pela B3 e liquidado na Câmara de Compensação e Liquidação da B3 pelo módulo de liquidação pelo saldo líquido multilateral.

#### 4. Cotação

Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 kg, com até duas casas decimais.

#### 5. Variação mínima de apregoação

US\$0,01 (um centavo de dólar).

#### 6. Tamanho do contrato

Cada opção refere-se a um Minicontrato Futuro de Soja CME Group, objeto da opção.

#### 7. Preços de exercício

Os preços de exercício das séries serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos por saca de 60 kg.

#### 8. Meses de vencimento

Os meses de vencimento serão classificados da seguinte forma:

a) Opções regulares: janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro, tendo como objeto os vencimentos janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro, respectivamente, do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;

#### b) Opções seriais:

- fevereiro, tendo como objeto o vencimento março do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;
- abril, tendo como objeto o vencimento maio do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;



- junho, tendo como objeto o vencimento julho do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;
- outubro, tendo como objeto o vencimento novembro do Minicontrato Futuro de Soja CME Group; e
- dezembro, tendo como objeto o vencimento janeiro do Minicontrato Futuro de Soja CME Group

#### 9. Data devencimento

Última sexta-feira que precede, por pelo menos dois dias úteis, o último dia útil do mês anterior ao mês de vencimento da opção. Se nesse dia não houver sessão de negociação na B3 e/ou no CME Group, a data de vencimento será a data da sessão de negociação imediatamente anterior.

#### 10. Último dia de negociação

Sessão de negociação anterior à data de vencimento.

#### 11. Estilo

A opção é do estilo americano, isto é, poderá ser exercida pelo titular a partir da primeira sessão de negociação seguinte à data de abertura da posição, inclusive, e até a data de vencimento, inclusive.

#### 12. Exercício

O exercício é a operação por meio da qual o titular da opção exerce o seu direito e implica a assunção de posição vendida no ativo-objeto da opção e ao lançador, posição comprada, ambas ao preço de exercício.

Aplicam-se a ambos as obrigações previstas no contrato do ativo-objeto da opção, como liquidação financeira de ajustes diários, margem de garantia, entre outros.

Na data de vencimento da opção, o titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido. Caso contrário, o exercício da posição será automático, caso o preço de liquidação do ativo-objeto da opção seja inferior ao preço de exercício e não houver solicitação de não exercício pelo titular (bloqueio de exercício) até o último dia de negociação.

#### 13. Liquidação

#### 13.1. Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá na data de liquidação seguinte ao



dia da negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VP = P \times Q \times 450$$

No qual:

VP = valor de liquidação financeira do prêmio, arredondado até a segunda casa decimal, em dólares dos Estados Unidos da América;

P = prêmio da opção, em dólares dos Estados Unidos da América; e

Q = quantidade de opções negociadas.

### 13.2. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

### 13.2.1. Comitentes não residentes − Regulados pela Resolução CMN nº 2687 (Resolução)

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

#### 13.2.1.1. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$



#### Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t"; VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t"; TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

#### 13.2.2. Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

#### 13.3. Liquidação da posição exercida

A liquidação das posições exercidas será mediante entrega do ativo-objeto do contrato, conforme definido no item 12.

#### 14. Condições Especiais

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar ou não divulgar o valor de liquidação do contrato Mini-Sized Soybean Futures correspondente à data de vencimento do contrato, a B3 poderá a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group;
   ou
- b) encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste divulgado pelo CME Group; ou
- **c)** utilizar como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entender ser não representativo o último valor de ajuste.

Em qualquer caso, a B3 poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custode oportunidade por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira. Independentemente das situações acima descritas, a B3 poderá, a seu critério, liquidar as posições em aberto, a qualquertempo, por um



valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seujulgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade docontrato.

Se, por qualquer motivo, a B3 suspender a negociação do Minicontrato Futuro de Soja CME Group, objeto da opção, a mesma poderá, a seu critério, encerraras posições em aberto no contrato de opção e liquidá-las financeiramente, utilizando os critérios "b" e "c" acima descritos.

#### 15. Margem de garantia

Será exigida margem para o lançador, conforme estabelecido no Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação B3.

#### 16. Legislação e normativos aplicáveis

O presente contrato é regido e interpretado em conformidade com a legislação em vigor na República Federativa do Brasil, incluindo a regulação emitida pelas autoridades competentes e as determinações de autoridades judiciais e administrativas que venham a gerar efeitos sobre o presente contrato, bem como as regras e os procedimentos divulgados pela B3, sobretudo aqueles previstos em seu Estatuto Social, seus regulamentos, manuais e Ofícios Circulares, observados, adicionalmente, o Regulamento da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 e o Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Na hipótese de situações não previstas no presente contrato, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatos, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do presente contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.